



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1899/11
PLL Nº 065/11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 244 /11 – CCJ

Institui como Área Especial de Interesse Institucional a área localizada na Rua Padre Mascarenhas, nº 526, no Bairro São José, e determina que nessa área sejam instalados equipamentos urbanos públicos voltados à segurança, cultura, saúde e lazer.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

A Procuradoria desta Casa em Parecer Prévio (fl. 12), não apontou óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea *a*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101 do Regimento desta Casa e na Lei Complementar nº 95/1998 e suas respectivas alterações.

O Projeto, em análise, confere *status* de área especial de interesse institucional a bem público, com o fito de implantar equipamentos voltados à segurança, à cultura, à saúde e ao lazer, para que a propriedade atinja seus fins sociais, conforme diretriz constitucional. Encontra supedâneo no artigo 30, inciso I, da CF-88¹, bem como no artigo 9º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre².

¹ Constituição Federal:
Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

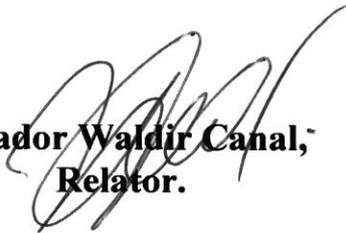
² Lei Orgânica Municipal:
Art. 9º – Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:
II – prover a tudo quanto concerne ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, promovendo o bem-estar de seus habitantes;



PARECER Nº 244/11 – CCJ

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de novembro de 2011.

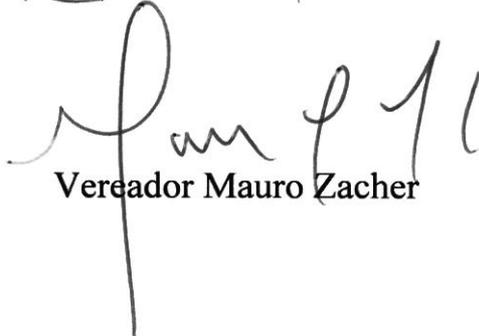

Vereador Waldir Canal,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 22-11-11


Vereador Elói Guimarães – Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente


Vereador Mauro Zacher


Vereador Adeli Sel

Vereador Reginaldo Pujol